

Constitui: Autoriza a desapropriação urbana e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Seretânia, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Seretânia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar por utilidade pública um terreno urbano, medindo 44m de frente por 12m de fundos, para edificação do prédio e instalações telefônicas da TELPE - Telecomunicações em Pernambuco. S/A.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior fica localizado na rua Padre Stanázio, esquina com a rua Frei Caneca, parte posterior do Edifício da Prefeitura.

Art. 3º - O valor financeiro da desapropriação será calculado e pago de acordo com a avaliação determinada por lei, e pela dotação do orçamento vigente.

Gabinete do Prefeito em, 21 de novembro de 1980

Assinatura

Alfredo Ferreira dos Santos
- Prefeito.